



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI nº 034/2005

01/11/2005

"Dispõe sobre reenquadramento, jornada, criação de empregos e vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Angatuba e dá outras providências."

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reenquadrados os empregos permanentes nas referências discriminadas, a serem alteradas junto a Anexos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Angatuba:

Emprego	Referência / valor	
	De	Para
Agente de Portaria	"L-1" - 418,00	"M" 446,90
Assistente Social	"T" - 946,57	"V" 1.496,34
Auxiliar de Consultório Dentário	"K" - 359,92	"Q" 652,70
Auxiliar de Enfermagem	"N" - 502,71	"Q" 652,70
Auxiliar de Laboratório	"L" - 395,32	"Q" 652,70
Bioquímico	"T" - 946,57	"V" 1.496,34
Dentista	"T" 946,57 / "X" 1862,84	"6" 13,00
Enfermeiro	"T" - 946,57	"Y" 2.000,00
Engenheiro Agrônomo	"T" - 946,57	"V" 1.496,34
Engenheiro Civil	"T" - 946,57	"V" 1.496,34
Farmacêutico	"T" - 946,57	"V" 1.496,34
Fisioterapeuta	"T" - 946,57	"V" 1.496,34
Fonoaudiólogo	"T" - 946,57	"V" 1.496,34
Médico	"Z" - 2.555,30	"7" 27,00
Nutricionista	"T" - 946,57	"V" 1.496,34
Orientador de Alunos	"I" - 339,81	"M" 446,90
Pajem	"G" - 321,60	"M" 446,90
Psicólogo	"T" - 946,57	"V" 1.496,34
Técnico de Laboratório	"N" - 502,71	"R" 768,04
Terapeuta Ocupacional	"T" - 946,57	"V" 1.496,34

Artigo 2º - Fica alterada a jornada dos empregos permanentes discriminados, do Anexo IV - Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento:

Emprego	jornada semanal
Assistente Social	30 horas
Bioquímico	30 horas
Dentista	20 a 40 horas
Engenheiro Agrônomo	30 horas
Engenheiro Civil	30 horas
Médico	10 a 36 horas
Nutricionista	30 horas



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

Artigo 3º - Ficam criadas as referências "Y" no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser incluída na Tabela "A" e referências "6" e "7", nos valores R\$ 13,00 (treze reais) e R\$ 27,00 (vinte e sete reais), respectivamente, a serem incluídas na Tabela "B" – valor hora, ambas do Anexo "VI" - Quadro de Vencimentos.

Artigo 4º - Fica excluída a referências "L-1" no valor de R\$ 418,00 da Tabela "A" do Anexo "VI" do Quadro de Vencimentos da Prefeitura do Município de Angatuba.

Artigo 5º - Ficam criados os empregos permanentes na quantidade e referência discriminadas, a serem incluídos no Anexo IV – Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento:

Quantidade	Emprego	jornada semanal	referência	Vencimento
01	Auxiliar de Vigilância Epidemiológica	40 horas	"Q"	652,70
01	Técnico em Enfermagem	40 horas	"R"	768,04

Artigo 6º - Ficam criadas as vagas dos empregos permanentes na quantidade abaixo discriminada, a serem incluídas nos Anexos que faz referência, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Angatuba:

Quantidade	Emprego	Vagas / anexo	jornada semanal	referência	Vencimento
50	Ajudante Geral	01 "II"	44 horas	"A"	300,00
		11 "III"			
		04 "IV"			
		34 "V"			
01	Enfermeiro	IV	40 horas	"Y"	2.000,00
02	Psicólogo	IV	30 horas	"V"	1.496,34
01	Técnico de Laboratório	IV	40 horas	"R"	768,04

Artigo 7º - Fica criada a vaga do emprego em comissão na quantidade abaixo discriminada, a ser incluída no Anexo III – Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Educação e Cultura:

Quantidade	Emprego	jornada semanal	referência	Vencimento
01	Coordenador de Departamento	40 horas	"V"	1.496,34

Artigo 8º - Ficam redistribuídas nos Anexos a que faz referência, as vagas dos empregos permanentes discriminados, a serem alteradas junto aos respectivos Anexos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Angatuba:

total	Emprego	de Anexo	para Anexos				
			"I"	"II"	"III"	"IV"	"V"
10	Agente de Portaria	IV	1	2	1	5	1
01	Recepcionista	IV	1	-	-	-	-



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

Artigo 9º - O Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Angatuba passará a vigorar com suas alterações, de acordo com os Anexos "I" a "VI" que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 10 - Ao servidor "dentista" quando designado para exercer a função *Coordenador de Saúde Bucal*, fará jus a uma gratificação de função no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), enquanto estiver na mesma, que não será incorporada aos seus vencimentos, sob qualquer hipótese.

Artigo 11 - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de verbas consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 01 de novembro de 2005



JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
01/11/2005

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ANEXO "I"

Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito

c) Empregos permanentes

Quantidade	Denominação	Jornada semanal	Referência	Vencimento
01	Agente de Portaria	40 horas	"M"	446,90
01	Copeira	40 horas	"G"	321,60
01	Motorista de Veículo Leve	40 horas	"H"	323,66
01	Recepcionista	40 horas	"J"	350,62

d) Empregos em comissão

Quantidade	Denominação	Referência	Vencimento
03	Oficial de Gabinete	"I"	339,81
01	Motorista de Gabinete	"O"	531,70
02	Supervisor de Departamento	"T"	946,57
01	Procurador Jurídico	"Z"	2.555,30



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ANEXO "II"

Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Administração e Finanças

Tabela "A"

a) Empregos permanentes

Quantidade	Denominação	Jornada semanal	Referência	Vencimento
01	Advogado	30 horas	"V"	1.496,34
02	Agente de Portaria	40 horas	"M"	446,90
05	Ajudante Geral	44 horas	"A"	300,00
05	Assistente Administrativo	40 horas	"R"	768,04
03	Assistente de Setor	40 horas	"P"	619,92
03	Auxiliar Administrativo	40 horas	"N"	502,71
01	Comprador	40 horas	"T"	946,57
01	Contador	40 horas	"T"	946,57
01	Contínuo	40 horas	"B"	300,00
05	Escriturário	40 horas	"L"	395,32
01	Recepcionista	40 horas	"J"	350,62
01	Secretaria I	40 horas	"R"	768,04
01	Tesoureiro	40 horas	"T"	946,57

b) Empregos em comissão

Quantidade	Denominação	Referência	Vencimento
01	Assistente Técnico III	"Z"	2.555,30
01	Diretor Municipal de Administração e Finanças	"Z"	2.555,30
01	Coordenador de Departamento	"V"	1.496,34
01	Oficial de Gabinete	"I"	339,81
03	Supervisor Adjunto	"P"	619,92
05	Supervisor de Setor	"O"	531,70
08	Supervisor de Serviços	"R"	768,04

Tabela "B"

Cargos públicos

Quantidade	Cargos	Referência	Vencimentos
01	Administrativo III	"N"	502,71
01	Escriturário Lançador	"L"	395,32
01	Secretario I	"R"	768,04



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Anexo "III"

Quadro de Pessoal do Departamento Municipal da Educação e Cultura

a) Empregos permanentes

Quantidade	Denominação	Jornada semanal	Referência	Vencimento
01	Administrador de Creche	40 horas	"O"	531,70
01	Agente de Portaria	40 horas	"M"	446,90
30	Ajudante Geral	44 horas	"A"	300,00
01	Assistente Administrativo	40 horas	"R"	768,04
01	Assistente Social	30 horas	"V"	1.496,34
05	Auxiliar de Esportes	Hora/aula	"2"	3,45
02	Auxiliar Técnico de Educação	40 horas	"M"	446,90
01	Comprador	40 horas	"T"	946,57
20	Cozinheira	44 horas	"H"	323,66
04	Escriturário	40 horas	"L"	395,92
07	Instrutor	44 horas	"G"	321,60
05	Instrutor I	Hora/aula	"3"	3,70
05	Instrutor de Atividades Esportivas	40 horas	"R"	768,04
08	Monitor	20/40 horas	"J"	350,62
04	Motorista de Veículo Leve	40 horas	"H"	323,66
13	Motorista de Veículo Pesado	40 horas	"H"	323,66
01	Nutricionista	30 horas	"V"	1.496,34
01	Operador de Vaca Mecânica	40 horas	"J"	350,62
15	Orientador de Alunos	40 horas	"M"	446,90
19	Pajem	44 horas	"M"	446,90
10	Servente	44 horas	"C"	300,00
06	Vigia	44 horas	"B"	300,00

d) Empregos em comissão

Quantidade	Denominação	Referência	Vencimento
01	Diretor Municipal de Educação e Cultura	"Z"	2.555,30
03	Coordenador de Departamento	"V"	1.496,34
03	Coordenador de Setor	"U"	1.099,28
01	Coordenador de Transporte	"Q"	652,70
02	Maestro	"R"	768,04
06	Oficial de Gabinete	"I"	339,81
01	Supervisor Adjunto	"P"	619,92
02	Supervisor de Serviços	"R"	768,04
03	Supervisor de Setor	"O"	531,70



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Empregos docentes

Quantidade	Denominação	Jornada se- manal	Refe- rência	Vencimento
130	Professor de Educação Básica I – P.E.B.I	25 / 30 hs	"4"	5,40 h/aula
50	Professor de Educação Básica II – P.E.B.II	10 a 32 hs	"5"	6,80 h/aula
30	Professor Substituto	30 hs	"1"	2,70 h/aula

Função gratificada – Especialista de Educação

Quantidade	Denominação	Jornada semanal	Gratificação
08	Diretor de Escola	40 horas	30%
02	Supervisor Pedagógico	40 horas	30%
05	Coordenador Pedagógico	40 horas	20%
06	Diretor Adjunto	40 horas	10%



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ANEXO "IV"

Quadro de Pessoal do Departamento Municipal da Saúde e Saneamento

a) Empregos permanentes

Quantidade	Denominação	Jornada semanal	Referência	Vencimento
15	Ajudante Geral	44 horas	"A"	300,00
01	Assistente de Departamento	40 horas	"U"	1.099,28
05	Agente de Portaria	40 horas	"M"	446,90
20	Agente de Saúde	40 horas	"K"	359,92
02	Agente Domiciliar	40 horas	"J"	350,62
01	Assistente Administrativo	40 horas	"R"	768,04
02	Assistente Social	30 horas	"V"	1.496,34
06	Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	"Q"	652,70
19	Auxiliar de Enfermagem	40 horas	"Q"	652,70
02	Auxiliar de Laboratório	40 horas	"Q"	652,70
01	Auxiliar de Vigilância Epidemiológica	40 horas	"Q"	652,70
03	Bioquímico	30 horas	"V"	1.496,34
08	Dentista	20 a 40 horas	"6"	13,00
02	Enfermeiro	40 horas	"Y"	2.000,00
01	Farmacêutico	30 horas	"V"	1.496,34
01	Escriturário	40 horas	"L"	395,35
02	Fiscal Sanitário	40 horas	"P"	619,92
02	Fisioterapeuta	30 horas	"V"	1.496,34
01	Fonoaudiólogo	30 horas	"V"	1.496,34
12	Médico	10 a 36 horas	"7"	27,00
05	Monitor de Caps	-	"2"	3,45
13	Motorista de Veículo Leve	40 horas	"H"	323,66
04	Motorista de Veículo Pesado	40 horas	"H"	323,66
04	Psicólogo	30 horas	"V"	1.496,34
03	Técnico de Laboratório	40 horas	"R"	768,04
01	Técnico em enfermagem	40 horas	"R"	768,04
01	Terapeuta Ocupacional	30 horas	"V"	1.496,34
05	Vigia	44 horas	"B"	300,00

b) Empregos em comissão

Quantidade	Denominação	Referência	Vencimento
14	Assistente Técnico I	"T"	946,57
04	Assistente Técnico II	"X"	1.862,84
12	Assistente Técnico III	"Z"	2.555,30
01	Diretor Municipal de Saúde e Saneamento	"Z"	2.555,30
02	Coordenador de Departamento	"V"	1.496,34
01	Coordenador de Setor	"U"	1.099,28
02	Oficial de Gabinete	"I"	339,81
01	Supervisor Adjunto	"P"	619,92
02	Supervisor de Setor	"O"	531,70



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

**ANEXO "V" - QUADRO DE PESSOAL DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E TRANSPORTES**

a) Empregos permanentes

Quantidade	Denominação	Jornada semanal	Referência	Vencimento
01	Agente de Portaria	40 horas	"M"	446,90
02	Ajudante de Manutenção	44 horas	"D"	300,00
90	Ajudante Geral	44 horas	"A"	300,00
01	Almoxarife	44 horas	"N"	502,71
01	Apicultor	44 horas	"D"	300,00
02	Aspergedor de Asfalto	44 horas	"J"	350,62
01	Assistente de Departamento	40 horas	"P"	619,92
02	Assistente de Serviços	44 horas	"R"	768,04
01	Auxiliar de Almoxarife	40 horas	"L"	395,32
02	Borracheiro	44 horas	"H"	323,66
04	Carpinteiro	44 horas	"D"	300,00
15	Coletor de Lixo	44 horas	"B"	300,00
04	Coveiro	44 horas	"D"	300,00
02	Eletricista	44 horas	"J"	350,62
01	Eletricista de veículos	44 horas	"K"	359,92
03	Engenheiro Agrônomo	30 horas	"V"	1.496,34
01	Engenheiro Civil	30 horas	"V"	1.496,34
01	Ferreiro Armador	44 horas	"J"	350,62
01	Frentista	44 horas	"B"	300,00
01	Funileiro	44 horas	"K"	359,92
03	Instrutor	44 horas	"G"	321,60
02	Jardineiro	44 horas	"D"	300,00
01	Lubrificador	44 horas	"H"	323,66
02	Magarefe	44 horas	"D"	300,00
01	Marceneiro	44 horas	"D"	300,00
05	Mecânico	44 horas	"K"	359,92
03	Meio Oficial Mecânico	44 horas	"H"	323,66
06	Motorista de Veículo Leve	40 horas	"H"	323,66
21	Motorista de Veículo Pesado	44 horas	"H"	323,66
13	Operador de Máquina	40 horas	"J"	350,62
23	Pedreiro	44 horas	"D"	300,00
02	Pintor	44 horas	"D"	300,00
14	Servente de Pedreiro	44 horas	"B"	300,00
03	Soldador	44 horas	"K"	359,92
01	Técnico em Edificações	40 horas	"R"	768,04
01	Torneiro Mecânico	40 horas	"L"	395,32
04	Trabalhador Agropecuário	44 horas	"G"	321,60
04	Tratorista	44 horas	"J"	350,62
19	Vigia	44 horas	"B"	300,00



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

b) Empregos em comissão

Quantidade	Denominação	Referência	Vencimento
01	Assistente Técnico I	"T"	946,57
03	Assistente Técnico II	"X"	1.862,84
01	Diretor Municipal de Habitação, Urbanismo e Transportes	"Z"	2.555,30
01	Inspetor de Serviços	"O"	531,70
02	Oficial de Gabinete	"I"	339,81
03	Coordenador de Departamento	"V"	1.496,34
03	Coordenador de Setor	"U"	1.099,28
03	Supervisor Adjunto	"P"	619,92
02	Supervisor de Departamento	"T"	946,57
01	Supervisor de Serviços	"R"	768,04
04	Supervisor de Setor	"O"	531,70



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Anexo "VI"
Quadro de Vencimentos

Tabela "A" - valor mensal	
Referência	Valor – R\$
A	300,00
B	300,00
C	300,00
D	300,00
E	300,00
F	306,30
G	321,60
H	323,66
I	339,81
J	350,62
K	359,92
L	395,32
M	446,90
N	502,71
O	531,70
P	619,92
Q	652,70
R	768,04
S	814,14
T	946,57
U	1.099,28
V	1.496,34
X	1.862,84
Y	2.000,00
Z	2.555,30
I. Tabela "B" - valor hora	
Referência	Valor – R\$
1	2,70
2	3,45
3	3,70
4	5,40
5	6,80
6	13,00
7	27,00